



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018**

**ERRATA Nº 01**

TIPO: **MENOR PREÇO**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**1.0 - PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar Licitação, na modalidade **Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para Contratação, por Demanda, de Empresa especializada na **Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Fiscalização e Medição de Obras Públicas**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**, no **Termo de Referência** e seus **Anexos**.

1.2 - O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 6.204/07.

1.3 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: Os Envelopes da Habilitação (**Envelope nº 1**) e Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) deverão ser entregues **até às 15hrs00min do dia 13 de Março de 2018**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

1.4 - **DA SESSÃO PÚBLICA**: A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

**Dia: 15 de Março de 2018.**

**Horário: 15hrs:00min (quinze horas)**, Horário de Brasília.

**Endereço**: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

1.5 - **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**: O Edital da Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 02/2018 e toda **documentação técnica estará disponível**, a todos os interessados, **a partir do dia 26 de Fevereiro de 2018**, no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018**

**OBJETO:** Contratação eventual e por demanda, de Empresa especializada na prestação de Serviços especializados na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Serviços especializados de Fiscalização e Medição de Obras Publicas nas mesmas áreas, na forma de Horas Trabalhadas.

**ÍNDICE**

- 1.0 - PREÂMBULO
- 2.0 – DO OBJETO
- 3.0 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- 4.0 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
- 5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 6.0 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS - DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
- 7.0 – DO CREDENCIAMENTO
- 8.0 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA
- 9.0 – DA HABILITAÇÃO
- 10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.0 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADAS
- 13.0 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE
- 14.0 - DOS RECURSOS
- 15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16.0 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
- 17.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 18.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 21.0 – DA FISCALIZAÇÃO
- 22.0 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- 23.0 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
- 24.0 – DA GARANTIA DA OBRA
- 25.0 - DO PAGAMENTO
- 26.0 - DAS SANÇÕES
- 27.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 28.0 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- 29.0 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**

---

30.0 - DO FORO

31.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.0 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Modelo: PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – Modelo: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA A HABILITAÇÃO

ANEXO III – Modelo: CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – Modelo: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

ANEXO V – Modelo: DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**1.0 - PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar Licitação, na modalidade **Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para Contratação, por Demanda, de Empresa especializada na **Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Fiscalização e Medição de Obras Públicas**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**, no **Termo de Referência** e seus **Anexos**.

1.2 - O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 6.204/07.

1.3 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação (**Envelope nº 1**) e Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) deverão ser entregues **até às 15hrs00min do dia 00 de ..... de 2018**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

1.4 - **DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

**Dia: 13 de Março de 2018.**

**Horário: 15hrs:00min (quinze horas)**, Horário de Brasília.

**Endereço:** Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

1.5 - **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital da Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 00/2018 e toda **documentação técnica estará disponível**, a todos os interessados, **a partir do dia 26 de Março de 2018**, no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem como Objeto a **Contratação eventual e por demanda, de Empresa especializada na prestação de Serviços especializados na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Serviços especializados de Fiscalização e Medição de Obras Públicas**



nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, na forma de Horas Trabalhadas, compreendendo:

**2.1.1 – Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, em conformidade com o ANEXO I e com o ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste instrumento.

**2.1.2 – Execução de Serviços de Fiscalização e Medição de Obras Públicas** nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, em conformidade com o ANEXO I e com o ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste instrumento.

2.2 – A contratação dar-se-á por demanda, sob a forma de Horas Trabalhadas por Profissional, precedida da aprovação pelo Órgão competente do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto de elaboração dos serviços que serão executados.

### **3.0 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 - A Despesa estimada com a contratação dos serviços objeto desta Licitação é de **R\$ 75.204,50** (Setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento estimativo com base nos valores da Tabela SINAPI/SC 12/2017.

3.2 – As Despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2018, fixado através da Lei Municipal Nº 1.126 de 29 de Novembro de 2017 abaixo indicadas e, à conta das dotações consignadas nos exercícios seguintes, em caso de aditivos contratuais.

<i>Código Reduzido</i>	<i>Un. Orçamentária</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Saldo Disponível</i>

### **4.0 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

4.1 - O Edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.2 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

5.2 – Para participar neste Certame, os interessados deverão:



5.2.1 - Apresentar uma Equipe mínima de Profissionais Técnicos que deverá atuar nos serviços, contendo: a) Um (01) Engenheiro Civil b) Um (01) Arquiteto e Urbanista c) Um (01) Engenheiro Elétrico.

5.2.1.1 – A comprovação da Equipe Técnica será feita em conformidade com o **Item 9.5 – Da Qualificação Técnica.**

5.2.2 – Deverão **estar devidamente cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o 2º (segundo) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

5.2.2.1 – Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- j) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado;
- l) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas recém-constituídas poderão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou, cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- m) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – Não será admitida a participação de:



5.3.1 – empresa em consórcio.

5.3.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

5.4.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

5.5 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## **6.0 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS - DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

b.1 - A não apresentação da declaração de **ME/EPP** e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

6.3 - Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no **Envelope nº 01 - Documentos**.

## **7.0 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

---

7.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da Sessão Pública da Tomada de Preços, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

7.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente dos envelopes da Documentação e da Proposta**.

7.8 – Far-se-á o credenciamento até **UMA HORA** antes do horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

7.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

## **8.0 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

8.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROponente: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--	--

8.2 - Será admitido o encaminhamento dos Envelopes por *via postal* ou *similar*, desde que recebidos no Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., até o horário marcado para abertura da Sessão Pública.

## **9.0 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Qualificação econômico-financeira;**
- c) **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **Qualificação técnica e**
- f) **Documentação complementar.**

**9.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**





9.2.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

**9.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

9.3.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

**9.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4.2 - Quando o contrato for executado por Filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.4.8 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4.3 - As **ME/EPP** e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e alterações).

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014).

9.4.5 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).

9.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**9.5.1** - Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

9.5.1.1 - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA e/ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

9.5.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:



**9.5.2.1** - Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que o(s) responsável(is) técnicos(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está(ão) exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação, fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

**9.5.2.2** - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), antes data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissionais de nível superior, exigidos no **Item 4.1**, os quais serão obrigatoriamente os profissionais prepostos (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou,
- b) Cópia da última alteração Contratual da Empresa proponente, no caso dos profissionais serem sócios da mesma; ou,
- c) Contrato de Prestação de Serviço.

9.5.3 - Os documentos **relacionados neste Item 9.5** poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item, sob pena de inabilitação.

#### **9.6 - Documentação complementar:**

9.6.1 - **Declaração** de Inexistência de Impedimento Legal para habilitação de sua Proposta, conforme o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

9.6.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

9.6.3 - **Declaração** de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, quando for o caso, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

9.6.4 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar** prevista neste Item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

9.6.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.6.6 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela *internet*, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.6.7.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

9.6.7.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz.

9.6.7.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.



9.6.7.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

9.6.8 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o Licitante será declarado Habilitado.

## **10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - A Proposta de Preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, pelo Representante Legal do Licitante.

10.2 - A Proposta deverá conter:

10.2.1 - Proposta de Preços, elaborada nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, contemplando todos os Itens Orçamento, preenchida com valores UNITÁRIOS e TOTAIS, bem como, o valor GLOBAL proposto e demais informações constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

10.2.2 – Os Valores Totais propostos para cada subitem da Planilha de Custos não poderão ser superiores ao Valor Orçado, sob pena de desclassificação.

10.2.3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.2.4 – Preço Unitário e Total, em Moeda Corrente Nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

10.2.5 - No Preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, deslocamentos, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

10.2.6 - O Proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor total máximo de R\$ 75.204,50** (Setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), previsto para o total do Objeto licitado, sob pena de desclassificação.

10.2.7 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

10.2.7.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.8 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.2.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

10.2.10 - A apresentação da Proposta implica na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; obriga o cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



10.2.11 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.2.12 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.2.13 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

10.2.14 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **11.0 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.2 - O julgamento se dará pelo Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

11.3.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

11.4 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

11.5 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preço global ou unitário manifestamente inexequível ou, excessivo, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no **Item 10.2** deste Edital.

11.8 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

11.9 - Em havendo Propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

### **12.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADAS**

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:



12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 e alterações).

12.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **13.0 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **14.0 - DOS RECURSOS**

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.1.2 - Julgamento das propostas.

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

14.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.3 - O Recurso será dirigido à **Exma. Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2 - Após a Adjudicação, o Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, a Secretária de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **16.0 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

16.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VI Minuta do Contrato Administrativo**, parte integrante deste Edital.

16.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

## **17.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** – A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto da Licitação, com vigência imediata a partir da assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Findo o Créditos Orçamentários do Exercício sem que o objeto tenha sido totalmente executado, a vigência do Contrato poderá ser prorrogada para o Exercício seguinte, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **18.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Os serviços serão executados por demanda, medidos por hora aplicada na elaboração do Projeto ou no serviço de Fiscalização, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

18.2 – Os Projetos Técnicos serão solicitados à Licitante contratada, na forma de Consulta, documento este onde descreverá, sucintamente, o objeto pretendido; fornecerá dados existentes que interferirão na elaboração do projeto; fornecerá dados sobre as necessidades do município em relação ao projeto almejado, tais como: área de edificação pretendida; áreas de intervenção; tipo de edificação, se for o caso; características do terreno, se for o caso; orçamento estimado; resultados esperados com a implantação do projeto; financiamento do projeto; fornecerá dados e documentos relacionados aos serviços de fiscalização; outros dados que subsidiem e fundamentem a elaboração do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto.

18.3 – De posse dos dados do Município, o Licitante vencedor elaborará um Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, com previsões e dimensionando fundamentado do Objeto; previsão do número de horas aplicadas de cada Profissional Técnico para a elaboração do Projeto ou do serviço de Fiscalização; prazo previsto para a elaboração do serviço e demais dados necessários para a devida fundamentação do Estudo Preliminar.

18.4 – De posse do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto; o Município fará as ponderações e correções necessárias, avaliará os quantitativos propostos e decidirá pela execução do mesmo.

18.5 – Decidida a execução, o Município expedirá Ordem de Serviço para a execução do Objeto, vinculada ao Contrato mantido com a Licitante, quando será autorizado o início dos serviços.

18.6 – Os serviços de elaboração de Projetos, serão executados no ambiente do Licitante vencedor, e entregues na forma do **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

18.7 – Os serviços de Fiscalização e Medição de Obras Públicas serão realizados “*in loco*”, ou seja, no local da Obra em andamento ou já finalizada.

18.8 – Da Fiscalização, o Licitante vencedor elaborará Relatório circunstanciado, apontando minuciosamente todos os eventos, ocorrências, medidas técnicas a serem adotadas, constatadas no ato da Fiscalização e Relatórios de Medição de Obra, quando for o caso.

#### **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 - A licitante deverá ter à frente dos serviços, Técnicos devidamente habilitados, na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência, durante todas as horas de trabalho empregadas na execução do Objeto licitado.

19.2 - É vedada a sub-empregada global dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante, sub-empregada de serviços complementares, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

19.3 - A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho,



bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

19.4 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, deslocamentos, etc., correrão por conta da licitante.

19.5 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária apresentada no Pré-Projeto e aprovados pelo Contratante.

19.6 Os serviços rejeitados pela fiscalização ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, e em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o cronograma global dos Projetos, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

19.7 - Os Projetos Técnicos contratados serão disponibilizados ao Contratante em duas (02) vias por meio documental e, em meio magnético (CD), após a aprovação definitiva do Objeto contratado.

19.8 - O serviço de Fiscalização de Obras Públicas será entregue na forma de Relatório Circunstanciado, com o apontamento de todas as ocorrências e eventos constatados, as soluções possíveis e necessárias e a descrição das técnicas adotadas.

19.9 - O Serviço de Medição de Obra Pública será entregue na forma de Relatório com as medições quantitativas e qualitativas da obra e dados adicionais e necessários às fases da comprovação da Despesa Pública.

19.20 - O Contratado obriga-se, na execução dos serviços, obedecer e seguir as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço, como também, observar a legislação vigente para cada tipo de serviço contratado.

19.21 - O Contratado será responsável pelas alterações, correções e outras, caso necessário.

## **20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

20.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

20.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

20.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

20.5 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato

## **21.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

21.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços.

21.2.2 - Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos.

21.2.3 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.



21.2.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

21.2.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto.

21.2.6 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

21.2.7 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

21.2.8 - Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

21.2.9 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

21.2.10 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

21.3 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

21.4 - As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

21.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.6 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

21.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

22.1 – Após a sua conclusão, a Obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.1.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Técnico e Executivo e Contrato.

22.1.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

22.3 - Ao **encerrar** a obra a empresa contratada deverá apresentar o encerramento da Matrícula com o INSS, **se for o caso**, juntamente com as devidas quitações, ficando a última parcela do pagamento, condicionada a apresentação dos mesmos.

### **23.0 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

23.1 - O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **24.0 – DA GARANTIA DA OBRA**

24.1 - O serviço executado deverá possuir as garantias estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro, no que se refere a serviços de engenharia.

### **25.0 - DO PAGAMENTO**

25.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço executado, conforme Laudos de Recebimento dos serviços, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

25.1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

25.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará o relatório prévio dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

25.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma físico, estiverem executados em sua totalidade.

25.2.1.2 - Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

25.2.2 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

25.2.2.1 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.



25.2.2.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

25.2.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

25.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto na Lei Complementar nº 033 de 20 de Dezembro de 2002, se for o caso.

25.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, se for o caso.

25.6 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado, se for o caso.

25.7 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.8 - Havendo atraso no pagamento sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no **item 24.2.3**.

25.9 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

## **26.0 - DAS SANÇÕES**

26.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sujeitará à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

26.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras.

26.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

26.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.

26.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato.



26.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato.

26.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

26.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

26.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

26.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

26.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

26.3.1 – Advertência.

26.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

## **27.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

27.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

27.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

27.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

27.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço.

27.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

27.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

27.1.7 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

27.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

27.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

27.1.10 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

27.1.11 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

27.1.12 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.





27.1.13 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

27.1.14 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.1.15 - A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

27.1.16 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

27.1.17 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

27.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.19 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.1.20 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28.0 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **29.0 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

29.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

29.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

29.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



29.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **30.0 - DO FORO**

30.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca estabelecida na cidade de CATANDUVAS – SC., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **31.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

31.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

31.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

31.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

31.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

31.9 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

### **32.0 – DOS ANEXOS**

32.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

32.1.1 - **ANEXO I** – Modelo da Proposta de Preços.

32.1.2 - **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

32.1.3 - **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**

---

32.1.4 - **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

32.1.5 - **ANEXO V** – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

32.1.6 - **ANEXO VI** – Minuta do Contrato Administrativo.

32.1.7 – **ANEXO VII** – Termo de Referência.

Vargem Bonita, 22 de Fevereiro de 2018.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

(Modelo) PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

IT E M	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QDE	UN	PREÇO UNIT MÁXIMO R\$  *(Ref. Tb.SINAP 12/2017)	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Horas trabalhadas de Engenheiro (a) Civil, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, pavimentação, sinalização viária, entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudos Preliminares ou Pré-Projetos, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a	200,00	Hrs	137,62		



	avaliação dos custos dos materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.					
02	Horas trabalhadas de Arquiteto (a) / Urbanista (a), aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, arquitetura e urbanismo, paisagismo, pavimentação, sinalização viária, entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudos Preliminares ou Pré-Projetos, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos dos materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.	<b>250,00</b>	Hrs	<b>106,45</b>		
03	Horas trabalhadas de Engenheiro (a) Eletricista, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos na área específica, com base nas definições do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.	<b>100,00</b>	Hrs	<b>97,68</b>		
04	Horas trabalhadas de Profissional especializado, (Engenheiro Civil, Arquiteto/Urbanista e Engenheiro Elétrico), aplicada no serviço de Fiscalização e/ou Medição de Obras Públicas em execução ou já executadas no Município de Vargem Bonita, com base no Estudo Preliminar ou Pré-Projeto elaborado, possibilitando à	<b>100,00</b>	Hrs	<b>113,00</b>		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

Administração a implementação de medidas de ordem técnica, administrativas ou jurídicas, a verificação de quantitativos produzidos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.					
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>
(..... valor por extenso.....)					

*\*TABELA SINAPI SC – MÊS DE COLETA 12/2017 – Encargos Sociais Desonerados*

### 3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

### 4. DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos todos os custos, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento do Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4.3 - Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Eu \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_ na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2018 – Tomada de Preços nº 00/2018, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

---

### ANEXO III

#### CRENCIAMENTO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Através da presente, Credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ sob nº, para participar do Processo Licitatório nº 00/2018 – Tomada de Preços nº 00/2018, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa

**OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado na Seção VI – Do Credenciamento.**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

---

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Eu (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo  
Licitação nº 00/2018 – Tomada de Preços nº 00/2018, Declaro que cumpro  
com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o  
previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação  
que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 00/2018 – Tomada de Preços nº 00/2018, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**CLÁUSULA I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

**a) CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Rua Coronel Vitorio, 966 Centro, em Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representado pela Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI.

**b) CONTRATADA:**

(qualificação da empresa vencedora)

**CLÁUSULA II - OBJETO:**

**2.1** - Constitui objeto do presente contrato a ..... em conformidade com o respectivo Termo de Referência e demais Anexos constantes no Processo Licitatório nº 00/2018 – Tomada de Preços nº 00/2018, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou; que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias vigentes, do Orçamento do Município de Vargem Bonita para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.126/2017:

<i>Código Reduzido</i>	<i>Un. Orçamentária</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Saldo Disponível</i>

**CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

**CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de *(estabelecido no estudo preliminar ou pré-projeto)*.



5.3 - Além do prazo total do serviço, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado dos serviços que deverá ser apresentado à Secretária de Administração antes do início dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA VI - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

6.1.1 – Findo os Créditos Orçamentários do Exercício sem que o objeto tenha sido totalmente executado, a vigência do Contrato poderá ser prorrogada para o Exercício seguinte, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMVB e, após a conclusão dos serviços, a Contratada encaminhará a documentação produzida para o recebimento definitivo dos Serviços.

7.3 - No caso da não aceitação dos serviços realizados, a Secretaria de Administração devolverá a documentação produzida à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova documentação, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Administração terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor dos serviços será apurado com base nas quantidades de horas aplicadas para a execução dos serviços, tendo por base o Estudo Preliminar ou Pré-Projeto e a Ordem de Serviço, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceito os serviços pelo setor competente, serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação o recebimento definitivo.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **8.1 – Da Contratada:**

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência (Anexo VII), da Tomada de Preços nº .../2018 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº .../2014.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações do projeto ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está contratado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada. As solicitações de alterações ou modificações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.





8.1.7 - É vedada a sub-empregada global dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados e não previstos no Edital e no Termo de Referência, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada deverá fornecer ART dos serviços executados.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo do Projeto ou Serviço executado, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução futura destes serviços.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma aprovado, através da fiscalização dos serviços.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de novas técnicas e em tempo hábil para que não venham prejudicar o cronograma global de investimentos do Município, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos Serviços Contratados.

9.2 - Elaborar relatórios de apontamento dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Município, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo Município ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA XI: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1 - Após a sua conclusão, o serviço será recebido conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES**

12.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;



- 12.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 12.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 12.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 12.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 12.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 12.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMVB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 12.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 12.2.1 – Advertência;
- 12.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**
- 13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;
- 13.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 13.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 13.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.



13.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO**

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14.2 – É parte integrante deste Contrato o Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº .../2018 – Tomada de Preços nº .../2018, ao qual o Contratado ficará vinculado, em todas as suas cláusulas, até o fim da vigência do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 – Não será exigida garantia neste Contrato.

**CLÁUSULA XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Tomada de Preços Nº .../2014, os anexos e a proposta.

16.5 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS – SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita,

Assinaturas:



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como Objeto a Contratação eventual de Empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de: Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e intervenção Elétrica, consistindo na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas respectivas áreas e, na prestação de serviços especializados de Fiscalização e Medição de obras públicas; nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, sob a forma de contratação por Horas Trabalhadas do Profissional, em conformidade com o presente Edital, este Termo de Referência e demais Anexos.

1.2 – Os Serviços, Objeto deste Termo de Referência compreende:

ITEM	• ESPECIFICAÇÃO/OBJETO
I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Horas trabalhadas de Engenheiro(a) Civil, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, pavimentação, sinalização viária entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços, a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.</li></ul>
II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Horas trabalhadas de Arquiteto e Urbanista(a), aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, arquitetura e urbanismo, paisagismo, pavimentação, sinalização viária entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços, a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.</li></ul>
III	<ul style="list-style-type: none"><li>• Horas trabalhadas de Engenheiro(a) Eletricista, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos na área específica, com base nas definições do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.</li></ul>
IV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Horas trabalhadas de Profissional especializado, (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Elétrico), aplicada no serviço de Fiscalização e/ou Medição de Obras Públicas em execução ou já executadas no Município de Vargem Bonita, com base no Estudo Preliminar ou Pré-Projeto elaborado; possibilitando à Administração a implementação de</li></ul>



	medidas de ordem técnica, administrativas ou jurídicas; a verificação de quantitativos produzidos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
--	--

### **1.2.1 – Entende-se por Projeto Básico e Executivo:**

1.2.1.1 - O Projeto Básico, composto por um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

1.2.1.2 - O Projeto executivo (Lei 8.666/93, art.6º, inciso X), é conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.1.3 - Conforme o empreendimento pode ser necessário a elaboração de Anteprojeto ou Estudo Preliminar, que não se confunde com o projeto básico da licitação. O Anteprojeto é cabível em obras de maior porte e consiste na representação técnica da opção aprovada na etapa anterior. Deve apresentar os principais elementos arquitetônicos (plantas baixas, cortes e fachadas), estruturais e de instalações em geral, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio. O Anteprojeto não é suficiente para licitar, pois não possui elementos para a perfeita caracterização da obra, devido à ausência de alguns estudos inerentes às fases posteriores. Ele simplesmente possibilita uma melhor definição e conhecimento do empreendimento, bem como o estabelecimento das diretrizes a serem seguidas quando da contratação do projeto básico.

1.2.1.4 – O produto que trata da elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia (I, II e III) é composto por um conjunto de elementos, tais como: desenhos; cálculos; memoriais descritivos; especificações técnicas; orçamentos; (planilhas de custos e serviços, composição de custos unitários de serviço) cronograma físico de execução; cronograma financeiro, elementos técnicos por tipo de obra; entre outros elementos técnicos indispensáveis para caracterizar o projeto no nível de execução adequado.

### **1.2.2 – Entende-se por Fiscalização de Obras Públicas:**

A atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e



às especificações e prazos estabelecidos (Resolução nº 1010 do CONFEA, Anexo I). A fiscalização é considerada um serviço técnico profissional especializado (Lei Federal nº 8.666/93).

1.2.2.1 - A Fiscalização consistirá em uma ou mais das seguintes etapas:

- a) Análise – atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e avaliar seus aspectos técnicos.
- b) Vistoria – atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.
- c) Fiscalização: A atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto, suas especificações e prazos estabelecidos.
- d) Parecer técnico – expressão de opinião, tecnicamente fundamentada, sobre determinado assunto, emitida por especialista.
- e) Laudo - peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos e/ou empreendimentos.

1.2.2.2 - O produto que trata da Prestação de Serviços de Fiscalização de Obras Públicas (IV) é composto por um conjunto de elementos que forneçam à Administração dados técnicos quantitativos e qualitativos das obras e serviços públicos em andamento ou concluídas, consistindo na emissão de pareceres técnicos analíticos e sintéticos de cada obra, etapa ou conjunto de obra ou serviço; relatórios conclusivos de vistoria e fiscalização; relatório de apontamento das irregularidades e inadequações; relatório de apontamento das medidas corretivas e providências; relatórios conclusivos de obras fiscalizadas; laudos, entre outros elementos técnicos indispensáveis para caracterizar o estágio da obra ou serviço, e as providências de ordem técnicas a ser tomadas pela Administração.

1.3 – A contratação será precedida da aprovação pelo Órgão competente do Município do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto de Trabalho; documento este que delimitará o grau de complexidade do Projeto e limitará o custo dos serviços que serão executados.

## **2.0 – JUSTIFICATIVA**

### **2.1 - Da Motivação da Contratação**

Vargem Bonita situa-se na região do meio oeste do estado de Santa Catarina e compõe a Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, da qual fazem parte 13 Municípios. Com o visível crescimento regional, as Municipalidades têm se deparado com dificuldades por conta do número de Profissionais Técnicos da Associação, em contraponto com a grande demanda de serviços na área de Engenharia que os Municípios necessitam.

O crescimento das cidades, o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, a demanda por obras de infraestrutura em todos os Municípios, entre outras, faz com





quê os Gestores Municipais ampliem e aprimorem os princípios e processos de Planejamento, Execução e Controle, objetivando melhorar a eficiência da Gestão Pública.

Por sua vez, quando da implementação destes processos, o Município se depara com a necessidade da intervenção de profissionais das diversas áreas do conhecimento.

Neste momento, em função da sobrecarga de serviços da Associação de Municípios na área de engenharia, a Administração obriga-se à contratação de serviços externos, sob pena de comprometer a aplicação de recursos do orçamento próprio e de convênios, em flagrante confronto com o interesse público.

Diante disso, é justificável a elaboração de procedimento administrativo que garanta à Administração Municipal, a possibilidade de contratação de Empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura que fará a elaboração dos Projetos técnicos e executivos e, da mesma forma, fará a fiscalização de obras públicas, quando necessário a contratação destes serviços em função da sobrecarga da AMMOC.

## **2.2 – Benefícios que Resultarão da Contratação**

A contratação destes serviços ocorrerá quando verificada a impossibilidade de sua execução pela equipe técnica da AMMOC, e da análise de sua urgência e complexidade, após análise comparativa entre custo envolvido na contratação e o benefício que dele se espera. Os benefícios serão: a agilidade na execução do trabalho; a dedicação integral ao projeto contratado; o aproveitamento dos dados de base já existentes e elaborados pela AMMOC; a melhor aplicação dos recursos públicos e a disponibilidade da obra e/ou do serviço para o beneficiário no menor prazo com um menor custo. Sempre que possível, as contratações terão conexão com o planejamento e os levantamentos já realizados no Município.

## **3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Além dos elementos já descritos neste Edital, a elaboração dos serviços obedecerá às especificações técnicas vigentes, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional, estadual e municipal: Lei Federal 8.666/93 e alterações; CONFEA, ABNT, Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), e; normas específicas exigidas em relação à finalidade do Projeto: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; Referencial de preços do DEINFRA; Caderno de Orientações da Caixa Econômica Federal; Normas para projetos do DNIT; Manual de orientações do BADESC; Manual de orientações do BRDE; Normas de Convênios do SICONV; Normas de Convênios do SIGEF-SC; CELESC; CASAN, entre outros, demais normas e classificação estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3.1 – DO CONTEÚDO TÉCNICO**

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 3.1.1 a 3.1.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:





- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade executora;
- c) Tipo de projeto;
- d) Data;
- e) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

### **3.1.1 - Desenho**

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

### **3.1.2 - Memorial Descritivo**

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 3.1.1.

### **3.1.3 - Especificação Técnica**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

### **3.1.4 - Orçamento**

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

#### **3.1.4.1 - Planilha de Custos e Serviços**

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

#### **3.1.4.2 - Composição de Custo Unitário de Serviço**

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de



produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

### **3.1.5 Cronograma Físico-Financeiro**

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## **3.2 – OS PROJETOS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO SERÃO SUBDIVIDIDOS POR AÇÕES ESPECÍFICAS SENDO ELAS:**

Subprojeto 3.1.1 – Projetos de Arquitetura e Urbanismo;

Subprojeto 3.1.2 – Projetos de Pavimentação e Sinalização Viária;

Subprojeto 3.1.3 – Projetos de Edificações;

Subprojeto 3.1.4 – Projetos Elétricos;

Subprojeto 3.1.5 – Fiscalização de Obras Públicas.

### **3.2.1– PROJETOS DE URBANIZAÇÃO**

É um processo de intervenção no espaço, que envolve desde o levantamento, o desenvolvimento do projeto de urbanismo, de infra estrutura e edificações, de implementação e manutenção urbana posterior, na direção da integração dos espaços existentes com os espaços projetados. Caracteriza-se pela intervenção urbana em áreas de interesse público e social, compreendendo o planejamento da infra estrutura, eliminação de riscos, construção de equipamentos sociais e de lazer e geração de trabalho e renda.

O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno e com as características sócio-econômicas e culturais do local de intervenção.

O poder público, em seu papel de indutor do desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental, visando a redução das desigualdades urbanas, cabe também o papel de definir a divisão social e simbólica do espaço, as normas de uso e ocupação do solo e os tipos de construtibilidade adequadas, bem como os espaços para equipamentos e serviços urbanos e ambientais essenciais.

Nos Projetos de Urbanização deverá conter:

3.2.1.1 - Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos contendo:

- a) plantas e esquemas básicos, com todos os elementos necessários à compreensão da solução adotada e sua integração com a malha urbana;
- b) planta da poligonal da área de intervenção;



- c) seções longitudinais e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de patamares, taludes e contenção de terra;
- d) planta de locação das edificações e áreas de urbanização;
- e) projeto de Terraplanagem contendo a implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra; e planta das seções típicas contendo quadro de volumes de corte, aterro, empréstimo e de bota-fora.
- f) planta de localização/ implantação das intervenções geo-referenciada.
- g) projeto de paisagismo;
- h) projeto de proteção ambiental;
- i) projeto de drenagem pluvial;
- j) projeto de iluminação;
- l) projeto de instalação elétrica;
- m) projeto ou especificação do mobiliário urbano;
- n) projeto ou especificação de equipamentos urbanos;
- o) projeto de urbanização de espaços públicos.

### **3.2.2 – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Constitui o Projeto básico de engenharia para pavimentação e sinalização viária urbana e rural, o conjunto de elementos necessários e suficientes, e com o nível de precisão adequado para caracterizar a obra, ou serviço de implantação e/ou pavimentação, como também, de sinalização horizontal e vertical de segmentos rodoviários; elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra, e a definição dos métodos e prazos de execução, para fins de licitação.

Nos projetos de pavimentação e sinalização viária deverá conter:

3.2.2.1 - Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos, contendo:

- a) descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto;
- b) descrição do sistema proposto;
- c) “layout” da pavimentação com definição de no mínimo largura, comprimento e áreas;
- d) planta de locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados e tipo de pavimentação;
- e) perfil longitudinal das ruas contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder a 20 cm;
- f) seções transversais tipo que contenha, no mínimo, a largura, declividade transversal, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais;



- g) projeto de Terraplanagem contendo a implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra; e planta das seções típicas contendo quadro de volumes de corte, aterro, empréstimo e de bota-fora.
- h) quadro de cubagem de volumes de aterro e de corte;
- i) indicação de áreas de jazidas e bota-fora;
- j) projeto de drenagem pluvial;
- l) projeto de sinalização viária vertical e horizontal para as intervenções em pavimentação asfáltica;

### **3.2.3 – PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento a ser edificado.

Consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o memorial descritivo e o quantitativo detalhado.

Na íntegra, o desenvolvimento de um projeto de engenharia e arquitetura tem como ponto de partida a idéia de que o espaço deve ser adequado às necessidades das pessoas e de sua utilização. Para que isso aconteça, esse processo tem que ser abrangente, atendendo a aspectos sociais, técnicos, tecnológicos, econômicos e ambientais.

- Programa de Necessidades:

Determinação da entidade a ser instalada na edificação, de sua estrutura organizacional, de seus usuários, equipamentos e fluxos de funcionamento, e relação dos espaços necessários para a realização das atividades pertinentes à sua estrutura organizacional, seus 'lay outs', respectivos dimensionamento e características.

- Estudo de Viabilidade:

Consiste na elaboração de análises e avaliações para a seleção e recomendação de alternativas de concepção da edificação, seus limites, seus elementos, instalações e componentes.

- Partido arquitetônico:

Intenção formal de configuração e resolução da edificação a ser executada, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido. São fatores condicionantes e determinantes, entre outros, o contexto onde a obra está inserida, a legislação regulamentadora, a complexidade e o rigor do programa de necessidades, a representatividade a ser atendida, a disponibilidade financeira definida pelo solicitante, os meios construtivos disponíveis, os sistemas de modulação e padronização da construção existente.

Os projetos de Arquitetura deverão também atender às Normas Técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

NBR 9050 – Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência Física;

NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;



NBR 10067- Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificação – Arquitetura.

Quando da elaboração de projetos especiais (como hospitais, penitenciárias, etc...), deverão ser seguidas as normas específicas para os mesmos, a serem definidas no edital de contratação. O mesmo edital estabelecerá, quando necessário, exigências e obrigações complementares para a elaboração e apresentação dos projetos executivos.

Os projetos complementares deverão estar harmonizados com o projeto de arquitetura, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em um outro da mesma obra, deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Os projetos deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas necessárias forem.

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da CELESC e dos demais órgãos competentes.

Os projetos de Edificações que deverão conter:

3.1.3.1 - Projeto dos equipamentos públicos contendo memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos, divididos em:

- a) implantação;
- b) situação;
- c) projeto de arquitetura com planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, detalhes construtivos;
- d) projeto de fundações com relatórios de sondagem e ensaio geotécnico;
- e) projeto de estrutura;
- f) projeto de instalação elétrica, telefônica, lógica e SPDA;
- g) projeto de instalações especiais;
- h) especificações técnicas.
- i) projeto de instalação hidráulica, sanitária e prevenção contra incêndio – conjunto de desenhos e especificações com a planta e perfis das redes de ligações e esquemas verticais e isométricos, que indicam tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos, detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- j) projeto de fossas sépticas/ sumidouros (nos casos de solução individual) - projeto completo, dimensionamento e teste de absorção do solo;
- l) projeto de fossas sépticas/ filtros anaeróbios (nos casos de solução individual) - projeto completo, dimensionamento e indicação do lançamento final.

### **3.2.4 – PROJETOS ELÉTRICOS**



A instalação elétrica é basicamente um serviço de engenharia, portanto é imperativo que seus idealizadores e executores possuam atribuições técnicas e conhecimentos essenciais quanto às normas e aos regulamentos que a regem.

Projetar uma instalação elétrica consiste em:

- a) Quantificar e determinar os tipos e localizar os pontos de utilização de energia elétrica;
- b) Dimensionar, definir e tipo e o caminhamento dos condutores e condutos;
- c) Dimensionar, definir o tipo e a localização dos dispositivos de proteção, de comando, de medição de energia elétrica e demais acessórios.

Para a elaboração de projetos, é importante a observação de alguns critérios, como:

- d) Acessibilidade;
- e) Flexibilidade (para futuras alterações) e reserva de carga (para acréscimos futuros);
- f) Confiabilidade (observar normas técnicas para seu perfeito funcionamento e segurança).

É o detalhamento da instalação elétrica do empreendimento. Consiste no dimensionamento dos circuitos, fios, eletrodutos, disjuntores, quadros e seus respectivos detalhamentos, com observância a todas as normas técnicas que rege as instalações elétricas.

Principais etapas que o projetista elétrico deverá observar:

- a) Informações preliminares
- b) Quantificação do sistema
- c) Determinação do Padrão de atendimento
- d) Desenho de Plantas
- e) Dimensionamentos
- f) Quadros de distribuição e diagramas
- g) Elaboração dos detalhes construtivos
- h) Memorial descritivo e memorial de cálculo
- i) Elaboração das especificações técnicas
- j) Análise e aprovação pela concessionária.

O Projeto Básico tende a consolidar claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, o projeto resultante deve ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando uma avaliação preliminar dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Por sua vez, o Projeto Executivo traz o detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução. Executar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento e incorporar os detalhes necessários de





produção dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

Nos projetos elétricos deverá conter:

- Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico financeiro e desenhos gráficos, contendo:

- a) projeto completo localizando postes e redes de distribuição (urbana ou rural), aprovado pela concessionária;
- b) projeto completo localizando pontos e redes;
- c) projeto completo das intervenções elétricas propostas;
- d) detalhes de luminárias, lâmpadas e outras intervenções;
- e) detalhes construtivos e de interferência;
- f) planilha de cálculo de queda de tensão;
- g) relação de materiais.

### **3.2.5 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

A Fiscalização é um conjunto de atividades técnico-administrativas e contratuais, necessárias à implementação de um empreendimento, com a finalidade de garantir que a sua execução obedeça às especificações, o projeto, os prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.

A atividade de fiscalização é definida na Resolução nº 1010 do CONFEA, Anexo I, como “atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos”.

Na Lei Federal nº 8.666, a fiscalização é considerada um serviço técnico profissional especializado.

É a atividade exercida por engenheiro ou arquiteto, que detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos, para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização e conferência dos produtos ou serviços prestados à Contratante, em um determinado empreendimento.

As responsabilidades da fiscalização estão regulamentadas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, entre outras, nos editais, nos contratos e/ou nos projetos de obras e nas especificações técnicas dos serviços e materiais, relacionados com a obra ou serviço a ser executado.

Nos relatórios de Fiscalização de Obras Públicas deverá conter:

- a) Identificação;
- b) Descrição da situação atual;
- c) Medições;
- c) Descrição das anormalidades encontradas;
- d) Soluções;
- e) Outras.

## **4.0 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**





4.1 – Os serviços serão executados por demanda, medidos por hora aplicada na elaboração do Projeto ou no serviço de Fiscalização ou Medição, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

4.2 – Os Projetos Técnicos serão solicitados à Licitante contratada, na forma de Consulta, documento este onde descreverá, sucintamente, o objeto pretendido; fornecerá dados existentes que interferirão na elaboração do projeto; fornecerá dados sobre as necessidades do município em relação ao projeto almejado, tais como: área de edificação pretendida; áreas de intervenção; tipo de edificação, se for o caso; características do terreno, se for o caso; orçamento estimado; resultados esperados com a implantação do projeto; financiamento do projeto; fornecerá dados e documentos relacionados aos serviços de fiscalização; outros dados que subsidiem e fundamentem a elaboração do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto.

4.3 – De posse dos dados do Município, o Licitante vencedor elaborará um Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, com previsões e dimensionando fundamentado do Objeto; previsão do número de horas aplicadas de cada Profissional Técnico para a elaboração do Projeto ou do serviço de Fiscalização e medição, com embasamento nas convenções técnicas vigentes, na área construída ou no valor da obra, no caso de fiscalização e medição; prazo previsto para a elaboração do serviço e demais dados necessários para a devida fundamentação do Estudo Preliminar.

4.4 – De posse do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto; o Município fará as ponderações e correções necessárias, avaliará os quantitativos propostos e decidirá pela execução do mesmo.

4.5 – Decidida a execução, o Município expedirá Ordem de Serviço para a execução do Objeto, vinculada ao Contrato mantido com a Licitante, quando será autorizado o início dos serviços.

4.6 – Os serviços de elaboração de Projetos serão executados no ambiente do Licitante vencedor, e entregues na forma do **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital. n

4.7 – Os serviços de Fiscalização e Medição de Obras Públicas serão realizados “*in loco*”, ou seja, no local da Obra em andamento ou já finalizada, de propriedade do Município de Vargem Bonita.

4.8 – Da Fiscalização ou da Medição, o Licitante vencedor elaborará Relatório circunstanciado, apontando minuciosamente todos os eventos, ocorrências, medidas técnicas a serem adotadas, constatadas no ato da Fiscalização ou, Relatório de Medição quantitativa e qualitativa, com dados extraídos da aferição, “*in loco*” da Obra ou Serviço medido.

4.9 - Fluxograma para Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Fiscalização e Medição de Obras Públicas.

ETAPAS	COMPETÊNCIA	SERVIÇOS
Etapa 1 ►	MUNICÍPIO	Os Projetos, Medições e Fiscalização serão executados



		<b>por Demanda.</b>
<b>Etapa 2 ▶</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	Constatada a necessidade dos Serviços, o Município solicita um Estudo preliminar ou Pré-Projeto, repassando ao Contratado dados em relação ao projeto pretendido, área de intervenção, tipo da edificação, características, orçamento estimado e resultados esperados.
<b>Etapa 3 ▶</b>	<b>CONTRATADO</b>	De posse da Solicitação, o Contratado elabora Pré-Projeto, com dados, informações e custos, previsões e dimensionamento fundamentado do objeto com embasamento nas convenções técnicas vigentes, prazos para execução e custo do serviço.
<b>Etapa 4 ▶</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	De posse do Estudo preliminar o Município faz as ponderações, solicita novas informações, avalia e decide pela execução ou pelo arquivamento.
<b>Etapa 5 ▶</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	Decidindo pela execução do Serviço, o Município expede Ordem de Serviço ao Contratado, vinculada ao Contrato vigente.
<b>Etapa 6 ▶</b>	<b>CONTRATADO</b>	De posse da Ordem de Serviço, o Contratado elabora o Projeto ou executa a Medição a Fiscalização, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e Contrato vigente.
<b>Etapa 7 ▶</b>	<b>CONTRATADO</b>	O Contrato entrega os Serviços, com Dados e Relatório circunstanciado das ocorrências.

## 5.0 – METODOLOGIA - ETAPAS E ATIVIDADES

5.1 - A Contratada deverá conduzir seus trabalhos para elaboração dos projetos descritos nos estritos termos das normas, regulamentos, leis e demais orientações técnicas dos Órgãos de fiscalização e controle sobre o Objeto.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados em conjunto com os técnicos do Município de Vargem Bonita, de forma a se obter uma participação efetiva dos mesmos, visando o melhor monitoramento das ações destas e das demais etapas s serem realizadas;

5.3 – Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

5.3.1 – Atender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.3.2 – Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

5.3.3 – Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

5.3.4 – Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes;

5.3.5 – Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

5.3.6 – Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR em vigor e demais normas da ABNT;



5.3.7 – As soluções técnicas e serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.3.8 – Nos Projetos de abastecimento de energia elétrica, sendo iluminação pública e distribuição onde deverá ser identificado o posteamento existente, os a serem remanejados, os novos a serem implantados conforme orientação prévia da CELESC;

5.3.9 – Projeto para implantação de áreas de esporte, lazer e amenizações;

5.3.10 – Projeto de arborização e paisagismo;

5.3.11 – Orçamentos, que deverão ser elaborados tendo com base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.3.12 – Especificações Técnicas;

5.3.13 – Plano de Obra;

5.3.14 – Projetos Básicos e detalhes típicos.

5.4 – A Contratada, juntamente com os técnicos municipais, deverá acompanhar o andamento da aprovação dos documentos, junto aos Órgãos de fiscalização, aprovação e financiadores, e realizar as reformulações e adequações solicitadas.

5.5 – A Contratada deverá apresentar, como produto desta contratação, a cada etapa projetos individualizados de cada área e os projetos deverão ser apresentados ao Município em duas (02) vias impressas e em meio digital.

5.6 – As planilhas quantitativas e orçamentárias de cada área deverão estar em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e utilizar como referência de valores o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

## **6.0 – DO PRAZO – DO LOCAL – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo para execução dos serviços será previsto no estudo preliminar ou no pré-projeto, onde também serão estabelecidas as demais condições para a execução do serviço demandado.

6.2 - Os serviços demandados serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, nas seguintes condições:

a) Projetos de Engenharia: Duas (02) vias impressas em meio físico e cópia em meio digital;

b) Relatórios de Fiscalização: Duas (02) vias impressas em meio físico e cópia em meio digital;

c) ART dos Projetos e dos Relatórios de Fiscalização;

d) Documentos Complementares: Licenças dos Órgãos de Fiscalização originais.

6.3 - Os projetos deverão conter todas as informações, dados e anexos que atendam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e outras, exigidas para abertura de Processos Licitatórios.



## **7.0 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1 - A Empresa contratada para elaboração de projetos de engenharia deverá disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos, objetivando viabilizar sua implantação.

7.2 - A Empresa contratada para a realização dos serviços de Fiscalização de obras públicas ficará responsável, se necessário, para prestar esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo do serviço prestado.

## **8.0 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

8.1 – Os serviços contratados serão recebidos pelo setor competente, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão este responsável também pelo acompanhamento da execução dos serviços.

## **9.0 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será realizado em até duas (02) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo do Serviço.

9.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CNPJ 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966- centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

9.3 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

## **10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

10.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

10.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Ordem de Serviço para o início dos Serviços.

## **11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar os serviços de acordo com as normas do Edital e do presente Termo de Referência;

11.2 – Executar os serviços em observação às normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA/CAU, da Associação Brasileira de Normas Técnicas –



ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais legislação aplicável à espécie;

11.3 - Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto contratado;

11.4 - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

11.5 - Fornecer ART dos serviços executados;

11.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do serviço a ser prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

11.7 - Realizar os serviços em conjunto com os técnicos do Município de Vargem Bonita, de forma a se obter o melhor resultado possível na execução do objeto;

11.8 - A Contratada deverá acompanhar e assessorar; prestar informações adicionais; elaborar documentos adicionais, se necessário, no andamento da aprovação dos documentos junto aos Órgãos de fiscalização e financiadores dos Projetos, e realizar as reformulações e adequações necessárias e solicitadas.

11.9 - É vedada a sub-empregada global ou parcial dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, sub-empregada de serviços especializados não previstos, permanecendo a licitante Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

11.10 - A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de deslocamentos, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

## **12.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 - Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

12.1.1 - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA e/ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

12.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

12.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está(ão) exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características



semelhantes ao objeto desta licitação, fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

12.2.2 - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro, profissionais (registrados ou contratados), antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas, exigidos no **Item 12.3**, os quais serão obrigatoriamente os profissionais prepostos (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou
- b) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso dos profissionais serem sócios da mesma; ou
- c) Contrato de prestação de serviço.

12.3 – Apresentar equipe mínima com os seguintes Profissionais: a) 1 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou 1 (um) Arquiteto(a) e Urbanista b) 1 (um) Engenheiro Elétrico.

### **13.0 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 – O Certame Licitatório será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que sua execução será mediante o regime de empreitada por preço unitário, ou seja, executado sob demanda e medido sob pela execução unitária.

### **14.0 – DOS VALORES REFERÊNCIA**

14.1 – Os valores adotados como preços de referência máximos foram extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SC, mês de coleta 12/2017.

14.1.1 – A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos do Orçamento Geral da União. As informações do SINAPI são públicas e podem ser usadas por instituições.

### **15.0 – DOS RESULTADOS ESPERADOS**

15.1 – Com a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Administração espera obter os seguintes resultados:

15.1.1 – A elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo e de intervenção Elétrica com o mínimo de elementos necessários e suficientes; com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou





serviços; elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e que possibilite a avaliação do custo da obra ou a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo ainda incorporar elementos que se vêm explicitados de forma detalhada com vista a caracterizar bem o objeto pretendido pela Administração;

15.1.2 – Que os projetos a serem elaborados atendem às exigências do art. 7º da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente;

15.1.3 – Agilidade na elaboração de Projetos Técnicos de interesse do Município, em função da grande demanda de serviços do departamento técnico da AMMOC;

15.1.4 – Maior eficiência na fiscalização de obras públicas;

15.1.5 – Maior segurança na aplicação dos recursos públicos, relativamente aos gastos com obras e serviços de engenharia;

15.1.6 – Suporte técnico à administração na execução de projetos na área da engenharia;

#### **16.0 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou de impossível reparação.

#### **17.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **18.0 – CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, manifestações e outros esclarecimentos que tenham como objetivo o cumprimento deste Termo de Referência.

18.2 - O ajuste, alterações e demais intervenções neste Processo obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Vargem Bonita, 22 de Fevereiro de 2018.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**

Prefeita Municipal